



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Objeto:

Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar serviço de Proteção Social Especial Piso I, para atender idosos em situação de acolhimento, em parceria com a Prefeitura do Município de Caçapava do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), abrangendo o serviço de forma continuada, permanente e planejada.

2. Proposta – Plano de Trabalho

2.1 Projeto: Apoio aos serviços de proteção de idosos

2.2. Público-Alvo: Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com graus de dependência I, II e III, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada no Ministério da Saúde – RDC nº 283/2005 e, que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania.

2.3 Período de Execução: Outubro a Dezembro de 2019

2.4. Descrição do Objeto da Parceria:

Atualmente os idosos do município de Caçapava do Sul que necessitam de cuidados e acolhimento institucional contam com duas instituições sem fins lucrativos que atendem essa demanda em cooperação com a sociedade através do voluntariado e em parcerias públicas. O serviço tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas que se encontram em instituições de acolhimento habitacional de longa permanência em especial aos idosos, tendo como finalidade a promoção do bem-estar social e ambiental, emocional, espiritual, intelectual e físico, ocupacional e financeiro destas pessoas. As instituições que atuam no serviço de alta complexidade necessitam de uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados, com acompanhamento de profissionais e técnicos habilitados para as atividades e andamento dos serviços que são realizados em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI). Existe a necessidade de ofertar condições de convivência social e familiar, proporcionar através deste serviço a proteção e garantia de direitos tais como moradia, alimentação e higienização.

a) **Tipo do Serviço:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), a fim de garantir a proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e ou social, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados.

b) **Descrição do Serviço:** Finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas que estão em acolhimento habitacional de longa permanência, visando a promoção do bem-estar social e ambiental. Ter dentro do seu quadro de funcionários uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados e o acompanhamento de profissionais e técnicos habilitados para as atividades; manter no quadro de funcionários a prestação de serviços que promovam as condições ideais para o andamento dos atendimentos que são realizados na instituição de acolhimento. Ofertar condições de convivência social e familiar, proporcionar através do serviço de proteção moradia, alimentação e higienização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

c) **Local da Prestação do Serviço e Infraestrutura:** O serviço oferecido pela Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI) deverá ser prestado em imóvel de propriedade da instituição acolhedora ou por ela locado para esta finalidade, no Município de Caçapava do Sul, em área residencial, na comunidade, em região de fácil acesso. A ILPI necessita oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. A instituição deve atender minimamente às seguintes especificações de infraestrutura: possuir acessibilidade a todos os ambientes da instituição para aqueles com mobilidade reduzida; acesso externo; rampas e escadas, pisos devem ser de fácil limpeza e conservação.

2.5. Justificativa:

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta interesse em realizar parcerias com entidades que atendam idosos em situação de acolhimento habitacional em Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), tendo em vista que este serviço de proteção social é realizado no Município por instituições cadastradas no sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social (CadSuas), e também àquelas que possuem a Certificação de Entidades de Assistência Social. Considerando a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109 de 2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Justifica-se prestar apoio financeiro a estas instituições, tanto pelo interesse público envolvido, quanto pela permanência e a manutenção dos diferentes serviços contidos no acolhimento de pessoas idosas dentro do território municipal em área domiciliar e urbana.

3. Objetivos

3.1. Gerais

a) Assegurar a permanência de serviços de acolhimento a idosos na área da Proteção Social de Alta Complexidade, na garantia de proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, por meio de atendimentos de serviços que garantam a moradia, a alimentação e higiene dos idosos de acordo com grau de dependência I, II e III.

3.2. Objetivos específicos:

- a.1) Garantir a proteção e o atendimento integral aos idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos ou mais, afastados do convívio familiar ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- a.2) Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade aos usuários;
- a.3) Ofertar cuidados à saúde e à higiene conforme as necessidades individuais dos idosos;
- a.4) Manter profissionais com formação específica para os atendimentos e serviços;
- a.5) Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III.

4. Metodologia

O Serviço de acolhimento Institucional de idosos deverá garantir:

- a) Acolhida e escuta dos idosos e desenvolver ações para manter o convívio familiar, grupal e social dos idosos;
- b) Promover estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos à rede de serviços locais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- c) Atualizar os atendimentos periodicamente para a construção de plano individual e/ou familiar de atendimento ao idoso; e orientação sociofamiliar;
- d) Manter protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- e) Oferecer trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos dos idosos acolhidos;
- f) Viabilizar a orientação dos indivíduos para o acesso à documentação pessoal;
- g) Organizar a vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social dentro da Instituição;
- h) Mobilizar e participar de serviços da proteção em rede;
- i) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- j) Acompanhar e estimular dentro da instituição a mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Consideram-se idosos com grau de dependência aqueles que possuem Laudo Médico, conforme previsto na RDC nº 283/2005:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda
II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada
III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

5 Metas e resultados esperados:

5.1 Descrição de Metas:

Considerando duas propostas distintas de projeto de apoio a serviços de acolhimento de idosos:

5.1.1 Projeto para serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos: **Meta 01)** Promover a manutenção dos serviços de acolhimento contínuo de idosos de forma integral e planejada oferecendo condições que garanta a proteção dos usuários; e **Meta 02)** Manter ativos profissionais que estejam no quadro de funcionários através de atendimento especializado aos idosos de forma planejada e contínua.

5.1.2 Projeto para serviço de acolhimento de idosos do sexo feminino: **Meta 01)** Promover o acolhimento de idosas, com idade igual ou superior a 60 anos do sexo feminino, atendendo a estas pessoas através de serviços de forma integral, contínua e planejada; e, **Meta 2)** Manter no quadro de funcionários profissionais que prestem serviços que atendam aos cuidados essenciais de saúde, higiene, alimentação e atenção com os idosos em situação de acolhimento.

5.2 Resultados esperados:

Espera-se que as instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPI) envolvidas nos projetos atendam os requisitos de atendimento de serviços de alta complexidade levando em consideração a legislação vigente.

5.2.1) Base legal e teórica para execução dos serviços - Para elaboração do Plano de Trabalho, as Organizações de Sociedade Civil que apresentarem suas propostas deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos para atender os serviços de acolhimento, bem como atender os requisitos para apresentação das propostas:

a) Política do Idoso: Lei nº 8.842 de 1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- b) Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741 de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- c) Resolução CNAS nº 109 de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- d) Resolução – RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005 – que trata do regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos.
- e) Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e alterações vigentes.
- f) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- g) Decreto Executivo nº 3.807, de 04 de abril de 2017 – Institui O Manual das Parcerias Voluntárias.
- h) Decreto Executivo nº 4031, de 27 de junho de 2018 – Regulamenta a substituição do Plano de Trabalho descrito no Anexo I do Decreto nº 3807/2017 e dá outras providências.
- i) Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

5.3 Parâmetros para Aferição do cumprimento das Metas

Para o gerenciamento do Serviço, a execução dos atendimentos prestados aos idosos em acolhimento institucional através de Organização da Sociedade Civil estará sob a fiscalização e acompanhamento da equipe técnica vinculada à Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social do Município e pelo Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), que fará o acompanhamento da prestação de serviço durante o projeto a ser executado, sem prejuízo das funções do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que serão designados por Portaria específica autorizada pelo Administrador Público Municipal.

6. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

6.1 Projeto de acolhimento de idosos ambos os sexos (feminino e masculino):

META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Promover o acolhimento contínuo de idosos de ambos os sexos nos diferentes graus de dependência em situação de acolhimento institucional.	Idosos	40	Out.	Dez.
2	1	Manter atendimento de serviços especializados de forma planejada e contínua.	Profissionais	06	Out.	Dez.

6.2 Projeto de acolhimento de idosos do sexo feminino:

META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Promover o acolhimento contínuo de idosas que estejam em diferentes graus de dependência em situação de acolhimento institucional	Idosas	30	Out.	Dez.
2	1	Manter no quadro de profissionais pessoas que prestem serviços que estejam ligados no cuidado e atenção aos idosos em situação de acolhimento.	Funcionários	08	Out.	Dez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7. Previsão de Receitas e Despesas

A Administração disponibilizará através da programação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social no Projeto Atividade 2170, reduzido 1547 e fonte de recurso livre 01, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos em parcela única, para cada proposta classificada e habilitada considerando o valor de R\$ 11.0000,00 (onze mil reais) por projeto de cada Organização da Sociedade Civil.

7.1 Previsão da receita e Despesa (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 11.000,00	11.000,00	R\$ 11.000,00
PROPONENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 11.000,00	11.000,00	R\$ 11.000,00

8 - Cronograma de desembolso (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 e 2	R\$					
	11.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros

A aplicação de recursos financeiros para projetos visando parcerias público-privada pela Lei Federal 13019/2014 deverão estar de acordo com os requisitos legais previstos no art. 42 incisos XIX e XX; no art. 45 inciso I e II, e art. 46, incisos I ao IV e na regulamentação das despesas conforme Decreto Municipal nº 3807 de 04 de abril de 2017, relacionadas no item 11, 11.1 e 11.2.

9.1. Especificações:

- despesas com material de consumo devem conter indicação de preço unitário e instruídos de orçamentos;
- despesas serviços de terceiros pessoa jurídica ou física devem ter descrição individual de cada contratação e instruídos de orçamentos;
- despesas com custos indiretos não devem ultrapassar 15% do valor total da proposta, considerando a execução do objeto, com pagamento de energia elétrica; água, telefone, internet, assessoria jurídica e contábil;
- despesas com equipamentos permanentes devem ter descrição do bem ou material com custo unitário e instruídos de orçamentos prévios;
- despesas com remuneração de equipe e pessoal próprio da OSC devem conter descrição pormenorizada de pagamentos de salário, contribuições sociais; FGTS; 13º salário; salários proporcionais e demais encargos trabalhistas; deve constar como referência de cada pagamento de funcionário o tipo de função e ou cargo, a quantidade de carga horária, e a faixa salarial paga observando os preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. Disposições Complementares

Informações pertinentes ao processo administrativo serão prestadas aos interessados no horário da 9 h às 15 h, na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, nos seguintes endereços: Setor das Parcerias da Secultur, sito a rua Ulhoa Cintra, 283, ou na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua General Osório nº 1075, Centro. Todos os atos decorrentes deste processo administrativo de Chamamento Público serão publicados no site do Município, bem como a íntegra do Termo de Referência podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://prefeitura.cacapava.net/portal/?i=49>.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2019.

Andressa Lisboa da Silva

Secretária de Município da Assistência Social

Andressa Lisboa da Silva
Secretaria de Município
Assistência Social